

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/44

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMISNITRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, que irão contemplar diversas Secretarias Municipais. Justifica-se a necessidade visando a melhoria da infraestrutura tecnológica, aumentar a eficiência operacional e o suporte adequado às atividades desempenhadas pelos setores das Secretarias Municipais.

1.2. Os produtos objeto da aquisição pretendida possuem as especificações discriminadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.
1	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO</p> <p>PROCESSADOR: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS (CORES OU COMPUTE CORES), CLOCK DE NO MÍNIMO 3.3GHZ; DEVERÁ SER PROJETADO EM ARQUITETURA PADRÃO X86 E EXECUTAR INSTRUÇÕES DE 64 BITS;</p> <p>MEMORIA RAM: DEVE POSSUIR PADRÃO MÍNIMO SODIMM DDR4-2133 MHZ; DEVE POSSUIR CAPACIDADE INSTALADA DE 08 (OITO) GIGABYTES; DEVE PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA ATÉ 32GB.</p> <p>PLACA MÃE: DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU COMPROVADAMENTE EM REGIME OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR.</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO; DEVERÁ POSSUIR 5 (CINCO) PORTAS USB, SENDO NO MÍIMO 02(DUAS) PORTAS USB 3.0;</p> <p>DEVE POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET;</p> <p>DEVE POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS(A/B/G/N);</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) CONEXÕES PARA MONITOR, SENDO 1 (UMA) HDMI E 1 (UMA) DP OU VGA.</p> <p>DISCOS RÍGIDOS: DEVE POSSUIR SSDS NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB;</p> <p>PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO): UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADA, SUPORTAR RESOLUÇÕES EM PADRÃO 4K.</p> <p>ÁUDIO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD ÁUDIO.</p> <p>GABINETE: DEVE SER PADRÃO MICRO/MINI SMALL FORM FACTOR; PERMITIR FIXAÇÃO PADRÃO VESA DE 75MM E 100MM. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO.</p>	40 UN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>FONTE DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 90 WATTS, BIVOLT; MONITOR DE VÍDEO MONITOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVE POSSUIR TELA 100% PLANA DE LED COM TECNOLOGIA IPS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 POLEGADAS; DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; DEVE POSSUIR CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR HDMI MAIS 1 (UM) CONECTOR VGA OU DP; DEVE POSSUIR CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; DEVE SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONEXÃO COM O MICROCOMPUTADOR SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS OU ADAPTADORES; DEVE POSSUIR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE DO MONITOR; DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220 V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO PADRÃO VESA DE 75MM OU 100MM. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO VESA; TECLADO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM; DEVE SER PLUG AND PLAY. DEVE SER DO TIPO ALFANUMÉRICO ESTENDIDO (COM TECLADO NUMÉRICO), OBEDECENDO AOS PADRÕES DE DISPOSIÇÃO DE TECLAS ABNT2 NBR 10346 E 10347 E INCLUIR TECLA DEDICADA A ATIVAÇÃO DO START MENU DO WINDOWS; MOUSE DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM; DEVE SER PLUG AND PLAY. DEVE POSSUIR SENSOR TIPO ÓPTICO A LASER; SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL 11 E/OU SUPERIOR DE 64 BITS, PRÉ-INSTALADO; MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA MODELO DE REFERÊNCIA: LENOVO THINKCENTRE NEO 50Q GEN4</p>	
2	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.4 GHZ. DEVERÁ SER PROJETADO EM ARQUITETURA PADRÃO X86 E EXECUTAR INSTRUÇÕES DE 64 BITS; DEVERÁ SUPORTAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90°C OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ACESSO EM DOIS CANAIS (DUAL CHANNEL). MEMORIA RAM DEVE POSSUIR PADRÃO MÍNIMO DDR4-2400 MHZ; DEVE POSSUIR CAPACIDADE INSTALADA DE 08 (OITO) GIGABYTES; DEVE PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA ATÉ 20 GB. DISCOS RÍGIDO DEVE POSSUIR SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)</p>	20 UN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>DEVE PERMITIR O USO COMPARTILHADO DA MEMÓRIA PRINCIPAL GERENCIADA DINAMICAMENTE; UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADA, COM ACELERAÇÃO GRÁFICA E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA</p> <p>ÁUDIO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD ÁUDIO.</p> <p>PLACA MÃE DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU COMPROVADAMENTE EM REGIME OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO; DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS CONECTORES INTERNOS E INTERFACES INTEGRADOS A PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02(DUAS) PORTAS USB 3.0; DEVE POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E VELOCIDADE DE LINK, OBEDECENDO AOS PADRÕES ETHERNET 1000BASE-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL E PXE, AUTO-SENSE, FULL-DUPLEX E COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO TCP/IP V.4 E V.6; DEVE POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS(A/B/G/N); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) HDMI;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 PRO.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: ACER ASPIRE 5</p>	
--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1723-04/2024 e Decreto Municipal nº 1844-01/2025 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os fornecimentos dos materiais serão fracionados conforme ordem de compra emitida pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos de informática, visa a melhoria da infraestrutura tecnológica, aumentar a eficiência operacional e o suporte adequado às atividades desempenhadas pelos setores das Secretarias Municipais. Modernizar a infraestrutura tecnológica, substitui equipamentos obsoletos que comprometem a eficiência e a produtividade dos serviços administrativos; Aprimoramento dos serviços públicos, na oferta de atendimento mais ágil e eficaz à população, por meio do uso de tecnologia atualizada e confiável; Automação de processos internos, na redução de retrabalho, agilidade no processamento de dados e maior controle sobre as atividades operacionais; Segurança da informação, com a utilização de equipamentos com recursos atualizados que permitem maior proteção contra falhas e ameaças cibernéticas; Suporte à transformação digital na preparação da estrutura tecnológica para a adoção de sistema integrados, digitais e sustentáveis.; Acesso a software e sistema modernos, com compatibilidade com sistema de gestão e plataformas utilizadas pela administração pública. Diante do exposto, pode-se concluir que a contratação do objeto, é

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

indispensável para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.2. Justifica-se a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto, que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se der através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item por Registro de Preço, que atende aos preceitos de economicidade e transparência disposta na Lei 14.133/2021.

3.2. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

3.3. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação em setores públicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos consistem na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.3. Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste termo de referência.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.6. Os fornecedores contratados receberão uma Ordem de Entrega por meio de e-mail onde estarão identificados os equipamentos a serem entregues, a quantidade com sua unidade de medida, a data de entrega, marca dos produtos e as respectivas localizações de entrega.

4.7. Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Para os demais itens, onde houve menção a “produto de referência”, as marcas e modelos informados foram utilizados a título de referência de qualidade e de especificações mínimas.

4.10. Deverá ser anexado folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica dos Equipamentos cotados a serem entregues anexados à proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação de mercadorias ocorrerá de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pelas Secretarias, acompanhado de Ordem de Entrega correspondente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A entrega por parte dos fornecedores não pode ultrapassar 20 (vinte) dias da data do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro na cidade de Cruzeiro do Sul/ RS, nos horários das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, de segundas as quintas-feiras e das 8 às 13 horas nas sextas-feiras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, a contar do recebimento do equipamento acompanhado da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, conforme cronograma emitido pela Administração.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h)** Declaração de Idoneidade;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho satisfatório em fornecimentos similares equivalentes com o objeto deste termo de referência.

1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- b)** Local e data de emissão;
- c)** Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
- d)** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome a matriz ou da filial da empresa licitante.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 425.446,60** (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta centavos), conforme segue:

ITEM	QTD.	COTAÇÃO 1 OLICENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 00.696.321/0001-72	COTAÇÃO 2 CAROLINE JANTSCH DULLIUS ME CNPJ: 10.660.281/0001-62	COTAÇÃO 3 LIDERA INFORMÁTICA CNPJ: 11.192.680/0001-09	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO
1	40	R\$ 8.550,00	R\$ 5.899,00	R\$ 8.090,00	R\$ 7.513,00
2	20	R\$ 6.950,00	R\$ 5.199,00	R\$ 6.590,00	R\$ 6.246,33
VALOR TOTAL PARA QUANTIDADE					R\$ 425.446,60

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1723-4/2024 e Decreto Municipal nº 1844-01/2025, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Os valores de referência para aquisição foram definidos pela média dos preços auferidos no planejamento da contratação. Forma pesquisados preços em fornecedores locais, escolhidos por serem sediados na região e contratados habituais da administração pública.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

11. PRAZO PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1. Tendo em vista a previsão de reequilíbrio no art. 124 e ss. da Lei 14133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar nova pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0204 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020401 SAF

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

04 122 0006 2007 0000 Manut. Secretaria da administração e Finanças

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (410)

0207 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE

020701 SMAMA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

20 122 0006 2016 0000 Manutenção Secretaria da Agricultura Meio Ambiente

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (713)

0208 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020801 SMECE – MDE

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0017 Educação Infantil e Fundamental

12 361 0017 2025 0000 Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (887)

Centro Administrativo: Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000 – Fone: (51) 3764-1144

Home – page: www.cruzeiro.rs.gov.br E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

0209 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO
020901 SMSS
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Saúde Básica para Todos
10 301 0021 2037 0000 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (919)

Cruzeiro do Sul, 19 de março de 2026.



Camila Scheibel
Secretaria da Administração
e Finanças